

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 28 DE Abril DE 2023

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao art. 139, § 2º da Lei Orgânica do Município de Oriximiná, e em atendimento às disposições da Seção II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Gerais para elaboração dos Orçamentos do Município de Oriximiná para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I -** As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- II -** A Estrutura Organizacional dos Orçamentos;
- III -** As Diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV -** Da Organização e Estrutura do Orçamento;
- V -** Das Disposições relativas as despesas do município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI -** Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII -** Da Responsabilidade Fiscal;
- VIII -** Das Despesas de Carácter Contínuo;
- IX -** As Disposições Gerais.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

- I -** De Metas e Prioridades, elaborado de acordo com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal;